



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 339/16  
DATA 14/06/2016

**SÚMULA:** Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **ANTÔNIO PEREIRA BOMFIM (PROFESSOR BOMFIM)** pelos serviços prestados ao Município de Cornélio Procópio.

A **Câmara Municipal de Cornélio Procópio**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

FAZ SABER

SANÇÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº 339/16.  
C. Procópio, 14 de junho de 2016.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

## LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido o “Título de Cidadão Honorário” do Município de Cornélio Procópio ao Senhor “**ANTÔNIO PEREIRA BOMFIM (PROFESSOR BOMFIM)**” pelos serviços prestados ao Município de Cornélio Procópio.

**Art. 2º**- O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada pela Presidência.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a publicação da presente lei.

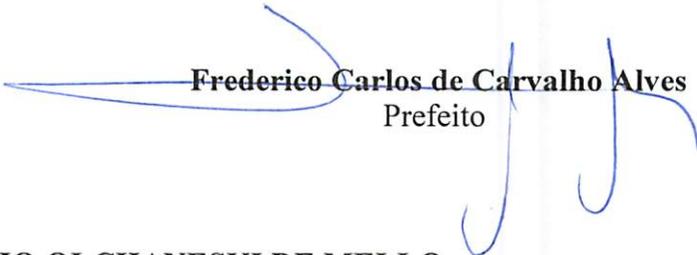


# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.**

  
**Frederico Carlos de Carvalho Alves**  
Prefeito

**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**  
Vereadora – PSB

**PROMULGAÇÃO**

Promulgo nesta data a Lei nº 339/16.  
C. Procópio, 14 de junho de 2016.

-----  
Prefeito